

**Despacho do Tribunal de Primeira Instância de
12 de Setembro de 2008 — Kheinhorst/Comissão**

(Processo T-428/03) ⁽¹⁾

(«Função pública — Funcionários — Acórdão interlocutório
— Não conhecimento do mérito»)

(2008/C 301/55)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Gerhard Keinhorst (Overijse, Bélgica) (representante: N. Lhoëst, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: inicialmente, C. Berardis-Kayser e L. Lozano Palacios, a seguir C. Berardis-Kayser e H. Krämer, agentes)

Objecto do processo

Por um lado, pedido de anulação das decisões da Comissão, de 23 de Dezembro de 2002 e de 14 de Abril de 2003, relativas à modificação da classificação em grau do recorrente, na medida em que fixam a sua classificação em escalão, à data da sua nomeação, no grau A6, primeiro escalão, em que fixam em 5 de Outubro de 1995 a data em que começa a produzir os seus efeitos pecuniários e em que não reconstituíram a carreira em grau do recorrente, e pedido de anulação das decisões da Comissão, de 4 de Setembro e de 24 de Novembro de 2003, que rejeitaram as reclamações do recorrente e, por outro, pedido destinado à reparação do alegado prejuízo.

Parte decisória

1. Não há que conhecer do presente recurso.
2. A Comissão suportará a totalidade das despesas.

⁽¹⁾ JO C 47 de 21.2.2004.

**Despacho do Tribunal de Primeira Instância de
12 de Setembro de 2008 — Rousseaux/Comissão**

(Processo T-125/04) ⁽¹⁾

(«Função pública — Funcionários — Acórdão interlocutório
— Não conhecimento do mérito»)

(2008/C 301/56)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Patrick Rousseaux (Bruxelas, Bélgica) (representante: N. Lhoëst, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: J. Currall e H. Krämer, agentes, assistidos por B. Wägenbaur, advogado)

Objecto do processo

Por um lado, pedido de anulação da decisão da Comissão, de 14 de Abril de 2003, que modifica a classificação em grau do recorrente, na medida em que fixa a sua classificação em escalão, à data da sua nomeação, no grau A 6, segundo escalão, em que fixa 5 de Outubro de 1995 como a data em que a referida decisão produz os seus efeitos pecuniários e em que não reconstituiu a carreira em grau do recorrente, assim como pedido de anulação da decisão que rejeita a reclamação do recorrente e, por outro, pedido destinado à reparação do alegado prejuízo decorrente desta decisão.

Parte decisória

1. Já não há lugar a conhecer do presente recurso.
2. A Comissão suportará a totalidade das despesas.

⁽¹⁾ JO C 118 de 30.4.2004.

**Despacho do Tribunal de Primeira Instância de
12 de Setembro de 2008 — Goris/Comissão**

(Processo T-126/04) ⁽¹⁾

(«Função pública — Funcionários — Acórdão interlocutório
— Não conhecimento do mérito»)

(2008/C 301/57)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Willem Goris (Strassen, Luxemburgo) (Representante: N. Lhoëst, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: J. Currall e H. Krämer, agentes, assistidos por B. Wägenbaur, advogado)